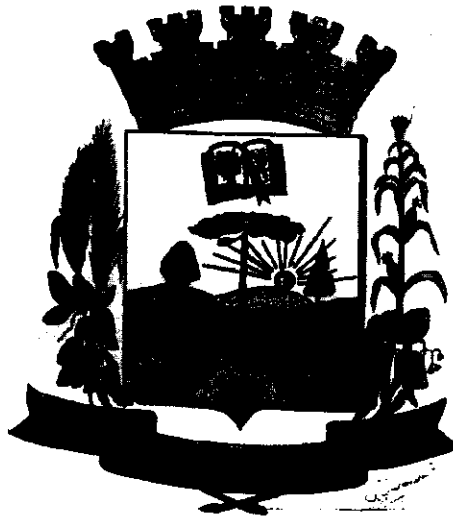
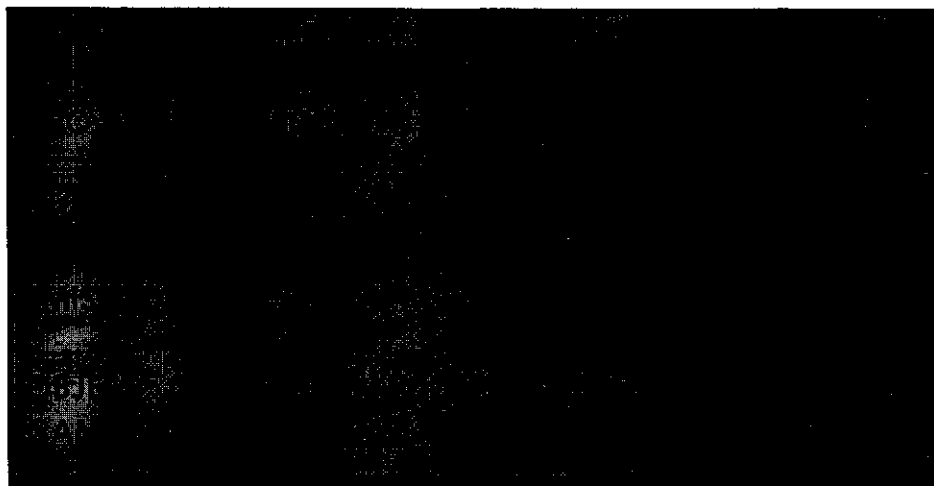
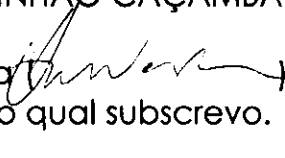




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia dezanove do mês de abril de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 058/2013 a presente licitação, modalidade Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

Eu, Oziel Vaz Ferreira  Presidente da Comissão de Dispensa fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.002

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FPCOM TERRAPLENAGEM LTDA ME

— **CNPJ:** 12.301.798/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços de locação de caminhão caçamba.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.890,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93

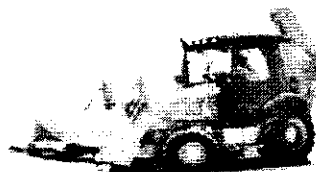
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de abril de 2013.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

001.002



**Terraplanagem, Locação de Cacambas e
Limpezas de Terrenos**



ATENDIMENTO AMIGO A PETRANSOM. Rua Antônio Cavale, 613 - Centro - Irati

petransom@yahoo.com.br

CNPJ:12.301.798/0001-90

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Frete Caminhão (Por Viagem)	97	20,00	R\$ 1.940,00
Serviço Máquina Retro (Hora)	45 h	110,0	R\$ 4.950,00
		TOTAL	R\$ 6.890,00

DOUGLAS FERREIRA PINTO
CPF: 037.101.859-55

Irati, 16 de Abril de 2013.

001.004



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282013-14024798

Nome: FPCOM TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 12.301.798/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2013.

Válida até 07/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001.005

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12301798/0001-90**Razão Social:** FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**Endereço:** AV EXPEDICIONARIO JOAO PROTZEK 2690 / VILA SAO JOAO /
APUCARANA / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2013 a 09/05/2013**Certificação Número:** 2013041016555650263700

Informação obtida em 22/04/2013, às 14:14:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001.006

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282013-14024798

Nome: FPCOM TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CNPJ: 12.301.798/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/04/2013.

Válida até 07/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001.007

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 12301798/0001-90

Razão Social: FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/10/2013	25/10/2013 a 23/11/2013	2013102508341700760830
20/09/2013	20/09/2013 a 19/10/2013	2013092011241386674743
21/08/2013	21/08/2013 a 19/09/2013	2013082109355716854607
06/07/2013	06/07/2013 a 04/08/2013	2013070601060715653904
05/06/2013	05/06/2013 a 04/07/2013	2013060509314656460410
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050610162426649256
10/04/2013	10/04/2013 a 09/05/2013	2013041016555650263700

FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

Diogenes Ferreira Pinto, brasileiro, natural de Astorga (PR), nascido a 29/07/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.083.718-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.477.619-03, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157, Bairro Rio Bonito, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná; e

Carlos Ferreira Pinto Filho, brasileiro, natural de Irati (PR), nascido a 01/09/1992, solteiro, menor púbere, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.993.900-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.138.479-71, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157, Bairro Rio Bonito, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, neste ato assistido por seu pai **Carlos Ferreira Pinto**, brasileiro, natural de Palmeira (PR), nascido a 15/12/1951, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 873.466 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.880.749-68, residente e domiciliado na Rua José Chami nº. 157, Bairro Rio Bonito, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante às condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial **FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº. 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede na Avenida Expedicionário João Protzek nº. 2690 – Bairro Vila São João, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de comércio varejista de materiais de construção, tintas, materiais elétricos, materiais de expediente, ferragens e ferramentas, materiais de segurança, materiais para serralheria, objetos de decoração de interiores (móveis, artesanatos, pratarias, cristais), artigos de utilidades doméstica, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; transporte rodoviário de cargas; e indústria no acabamento da construção civil.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

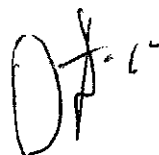
A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:



Carlos Ferreira Pinto Filho



000.009

FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR TOTAL
Diogenes Ferreira Pinto	15.000	15.000,00
Carlos Ferreira Pinto Filho	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

5.1. Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

II- Os sócios não responderão, subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá ao sócio **Diogenes Ferreira Pinto**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **INDIVIDUALMENTE**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O Administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

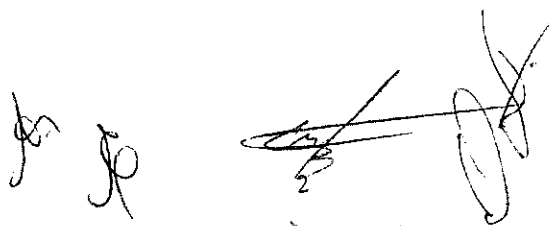
CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócias se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.


Carlos Ferreira Pinto Filho

FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 0.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias, salvo se todas as sócias estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) unanimidade de votos:
 - a.1) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 75% do capital social:
 - b.1) qualquer alteração do contrato social;
 - b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - d.2) a destituição dos administradores;
 - d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - d.4) o pedido de concordata.
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Carlos Ferreira Porto Filho

FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento das demais sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada um das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

4

Carla Ferreira Costa Filho

FPCOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO**

O sócio e administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Irati (PR), 21 de Julho de 2010.

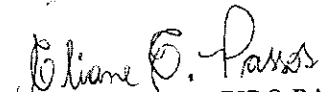

DIOGENES FERREIRA PINTO


CARLOS FERREIRA PINTO FILHO

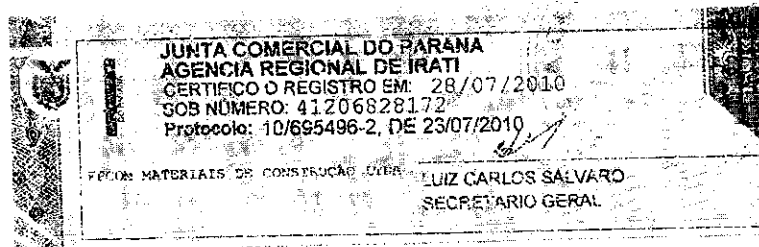
Assistido


CARLOS FERREIRA PINTO
Assistente

Testemunhas:


ELIANE CARNEIRO PASSOS
RG. 4.172.630-0 PR


ADIR KURZYDLOWSKI
RG. 7.073.037-5 PR



Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:EF79451B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º EDITAL RETIFICADOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

Síntese do Objeto: Aquisição de artigos de papelaria e demais artigos correlatos.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a adequação dos preços unitários dos objetos licitados, será efetuado as seguintes alterações:**

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 10/05/2013, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 19 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:C6A1BD1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FPCOM TERRAPLENAGEM LTDA ME

CNPJ: 12.301.798/0001-90

OBJETO: Contratação de serviços de locação de caminhão caçamba.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.890,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de abril de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:5BA8494C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL RETIFICADOR DO PREGÃO Nº 046/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Objeto: Aquisição pá carregadeira, zero quilometro.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a ajuste nas características técnicas do objeto do edital, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:**

1. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Fica alterada a Data de Recebimento e abertura dos Envelopes para a nova data:

Recebimento e abertura das Propostas: Dia 13/05/2013, às 09:30 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:4A1D7072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.
002/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2.013

OBJETO: Credenciamento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade.

A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2013, que foram inscritos os profissionais descritos abaixo, para serem escolhidos mediante sorteio a fazer parte da subcomissão para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade de Tomada de Preços.

Nº	Inscritos	RG
01	Heider de Moura Vilela	2.230.091-1
02	Gerson Antonio de Brito	1.821.667-1
03	José Ary Valdo de Souza	1.927.016
04	Leatriz Cristina de Souza	4.361.191-7
05	Nevair Padovim	1.235.453
06	Nivaldo Mendonça Filho	7.078.740-7
07	Evangelista Augusto de Souza	578.5647-5
08	Vacir Ferreira	1.321.416
09	Marcel Necêso Rodrigues Silva	1.204.269-8
10	Paulo Celso de Brito Junior	10.835.925-0
11	Elizangela Gloor	6.132.104-7
12	Jucelino Costa dos Santos	3.379.888-1
13	Rubens José da Silva	6.956.523-9

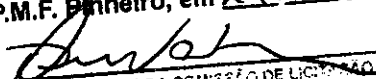
A data do sorteio dos inscritos para comporem a subcomissão de análise e julgamento de propostas será oportunamente publicada. Goioerê, 19 de Abril de 2013.

ANDRÉ SESTAK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:221745A9

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 033
páginas numeradas de 001 a
023 e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 24/04/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO